



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.390 /

**"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS À U.B.E.E.
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMILGO A SEGUINTE LEI:-

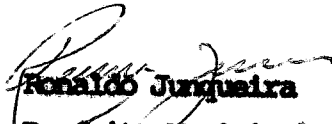
ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir da União Brasileira de Educação e Ensino - UBEE, os móveis, utensílios, bibliotecas e laboratórios que integram o autal Colégio Marista, descritos nos laudes de avaliação firmados pelas partes contratantes.

ART. 2º - Fica, igualmente, o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar a importância de até Cr\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil cruzeiros) à União Brasileira de Educação e Ensino, nos prazos e sob as condições estipuladas na alínea 3, do inciso II do Protocolo de Intenções, firmado em 2 de dezembro de 1975.

ART. 3º - Para atender às despesas constantes do Art. 2º, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decretos executivos, os competentes créditos especiais, nos exercícios subsequentes.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE DEZEMBRO DE 1975.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 9105 DE 24/12/75.